



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40344/15

EXERCÍCIO: 2016
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 07/07/2015
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2016.
INTERESSADOS: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Tânia Mangueira Nitão Inácio



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVIII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.72

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 142 / 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

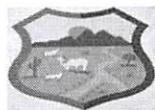
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 30 de Maio de 2015, **APROVOU** por Unanimidade de votos e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVIII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.73

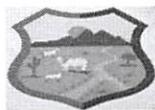
ATO DO PODER EXECUTIVO

- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
- XI - Disposições relativas à dívida pública;
- XII - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macroobjetivos constantes no PPA 2014-2017.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.74

ATO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.75

ATO DO PODER EXECUTIVO

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.76

ATO DO PODER EXECUTIVO

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.77

ATO DO PODER EXECUTIVO

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII - Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII - Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.78

ATO DO PODER EXECUTIVO

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

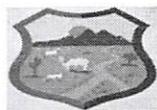
III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.79

ATO DO PODER EXECUTIVO

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

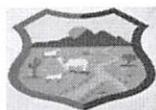
Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.80

ATO DO PODER EXECUTIVO

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

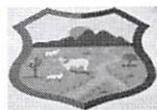
Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.81

ATO DO PODER EXECUTIVO

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVIII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.82

ATO DO PODER EXECUTIVO

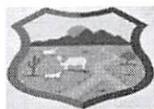
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Financeira, até 15 de julho de 2015, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVIII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.83

ATO DO PODER EXECUTIVO

prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

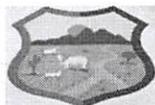
Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 – No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.84

ATO DO PODER EXECUTIVO

medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.85

ATO DO PODER EXECUTIVO

à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

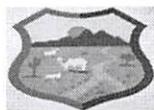
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.86

ATO DO PODER EXECUTIVO

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.87

ATO DO PODER EXECUTIVO

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

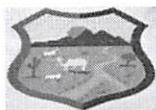
§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.88

ATO DO PODER EXECUTIVO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria Municipal de Administração Financeira, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº042- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 01 DE JUNHO A 05 DE JUNHO DE 2015 PAG.89

ATO DO PODER EXECUTIVO

orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeita até 31 de dezembro de 2015.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira, 02 de Junho de 2015.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2016

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	28.248.964	26.725.605	0,278	29.520.167	26.473.112	0,291	29.520.167	25.093.648	0,291
Receitas Primárias (I)	28.216.311	26.694.712	0,278	29.486.045	26.442.512	0,290	29.486.045	25.064.642	0,290
Despesa Total	28.248.964	26.725.605	0,278	29.520.167	26.473.112	0,291	29.520.167	25.093.648	0,291
Despesas Primárias (II)	27.909.345	26.404.300	0,275	29.165.264	26.154.842	0,287	29.165.264	24.791.962	0,287
Resultado Primário (III) = (I - II)	306.966	290.412	0,003	320.781	287.670	0,003	320.781	272.680	0,003
Resultado Nominal	-223.072	-211.043	-0,002	-227.514	-204.030	-0,002	-239.591	-203.665	-0,002
Dívida Pública Consolidada	7.033.792	6.654.486	0,069	7.420.651	6.654.695	0,073	7.828.044	6.654.237	0,077
Dívida Consolidada Líquida	2.897.169	2.740.935	0,028	3.056.513	2.741.021	0,030	3.224.316	2.740.833	0,032

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB Real (Crescimento % anual)	1,90	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	37,80	37,40	37,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	2,83	2,85	2,98
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,50	5,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.868.421	0,255	12.426.691	0,122	-13.441.730	(51,96)
Receitas Primárias (I)	25.838.519	0,254	12.371.583	0,122	-13.466.936	(52,12)
Despesa Total	25.868.421	0,255	13.806.434	0,136	-12.061.987	(46,63)
Despesas Primárias (II)	25.557.421	0,252	13.711.607	0,135	-11.845.814	(47,20)
Resultado Primário (III) = (I - II)	281.098	0,003	-1.340.024	-0,013	-1.621.122	(576,71)
Resultado Nominal	-1.107.364	-0,011	-1.107.364	-0,011	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.367.930	0,063	6.367.930	0,063	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.622.905	0,026	2.622.905	0,026	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	10.152.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	10.152.000.000,00

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	25.357.647	25.868.421	2,01	22.927.981	(11,37)	28.248.964	23,21	29.520.167	4,50	29.520.167	0,00	
Receitas Primárias (I)	25.322.162	25.838.519	2,04	22.896.733	(11,39)	28.216.311	23,23	29.486.045	4,50	29.486.045	0,00	
Despesa Total	25.362.647	25.868.421	1,99	22.927.981	(11,37)	28.248.964	23,21	29.520.167	4,50	29.520.167	0,00	
Despesas Primárias (II)	25.052.647	25.557.421	2,01	22.803.946	(10,77)	27.909.345	22,39	29.165.264	4,50	29.165.264	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	269.515	281.098	4,30	92.787	(66,99)	306.966	230,83	320.781	4,50	320.781	0,00	
Resultado Nominal	-2.637.661	-1.107.364	(58,02)	-168.526	(84,78)	-223.072	32,37	-227.514	1,99	-239.591	5,31	
Dívida Pública Consolidada	6.559.085	6.367.930	(2,91)	6.654.486	4,50	7.033.792	5,70	7.420.651	5,50	7.828.044	5,49	
Dívida Consolidada Líquida	3.921.423	2.622.905	(33,11)	2.740.935	4,50	2.897.169	5,70	3.056.513	5,50	3.224.316	5,49	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	24.265.691	23.689.030	(2,38)	22.927.981	(3,21)	26.725.605	16,56	26.473.112	(0,94)	25.093.648	(5,21)	
Receitas Primárias (I)	24.231.734	23.661.647	(2,35)	22.896.733	(3,23)	26.694.712	16,59	26.442.512	(0,94)	25.064.642	(5,21)	
Despesa Total	24.270.476	23.689.030	(2,40)	22.927.981	(3,21)	26.725.605	16,56	26.473.112	(0,94)	25.093.648	(5,21)	
Despesas Primárias (II)	23.973.825	23.404.232	(2,38)	22.803.946	(2,56)	26.404.300	15,79	26.154.842	(0,94)	24.791.962	(5,21)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	257.909	257.416	(0,19)	92.787	(63,95)	290.412	212,99	287.670	(0,94)	272.680	(5,21)	
Resultado Nominal	-2.524.078	-1.014.069	(59,82)	-168.526	(83,38)	-211.043	25,23	-204.030	(3,32)	-203.665	(0,18)	
Dívida Pública Consolidada	6.276.636	5.831.437	(7,09)	6.654.486	14,11	6.654.486	0,00	6.654.695	0,00	6.654.237	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	3.752.558	2.401.927	(35,99)	2.740.935	14,11	2.740.935	0,00	2.741.021	0,00	2.740.833	(0,01)	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2013	2014	2015	2016	2017	2018	
4,50	4,50	4,50	5,70	5,50	5,49	

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-2.989.269	100,00	-2.872.809	100,00	1.035.466	100,00
TOTAL	-2.989.269	100	-2.872.809	100	1.035.466	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				43.682	0,15
01	031	2001	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		21.841	0,08
			Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	21.841	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal		21.841	0,08
			Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
	000012	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.841	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito				3.276	0,01
04	122	2002	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		3.276	0,01
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.						
000031	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.276	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração Geral				77.698	0,28
04	122	2005	2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral		77.698	0,28
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.						
000054	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.276	0,00
000055	4490.52	99	006 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	74.422	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Administração Financeira				330.883	1,17
28	843	0001	0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		10.920	0,04
			Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.			
	000057	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.920	0,00
28	843	0001	0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		314.503	1,11
			Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
	000059	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	314.503	0,00
04	123	2006	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira		5.460	0,02
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.			
	000077	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.276	0,00
	000078	4490.92	99 001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.184	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						4.448.271	15,75
12	361	1023	1002 Aquisição de Transporte Escolar			369.385	1,31	
Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.								
000079	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00
000080	4490.52	99	005	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	214.583	0,00
000081	4490.52	99	006	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	132.962	0,00
000082	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00
12	361	1023	1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares			2.239.717	7,93	
Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.								
000084	4490.51	99	002	Obras e Instalações		Fiscal	21.841	0,00
000085	4490.51	99	005	Obras e Instalações		Fiscal	1.923.029	0,00
000086	4490.51	99	006	Obras e Instalações		Fiscal	273.006	0,00
000087	4490.51	99	009	Obras e Instalações		Fiscal	21.841	0,00
12	365	1024	1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche			16.380	0,06	
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.								
000089	4490.51	99	002	Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00
000090	4490.51	99	009	Obras e Instalações		Fiscal	10.920	0,00
27	812	1026	1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva			1.095.301	3,88	
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.								
000091	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00
000092	4490.51	99	006	Obras e Instalações		Fiscal	1.089.841	0,00
23	695	1028	1006 Implantação de Infraestrutura Turística			687.976	2,44	
Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.								
000093	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00
000094	4490.51	99	006	Obras e Instalações		Fiscal	682.516	0,00
27	812	1026	1007 Implantação de Núcleo Esportivo			4.935	0,02	
Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.								
000099	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.092	0,00
000100	4490.52	99	006	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.843	0,00
12	361	1023	2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			17.472	0,06	
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.								
000122	4490.51	99	009	Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00
000123	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00
000124	4490.92	99	009	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.092	0,00
12	365	1024	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			2.184	0,01	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.								
000138	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.184	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				4.448.271	15,75
12 366 1027	2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				1.092	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.					
000155	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.092	0,00
12 361 1023	2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%				2.184	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.					
000177	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.184	0,00
12 361 1023	2014 Manutenção do Salário Educação -QSE				10.007	0,04
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.					
000190	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.007	0,00
12 365 1024	2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%				1.092	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%					
000225	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.092	0,00
13 392 1001	2027 Apoio às manifestações culturais do município				546	0,00
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.					
000258	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	546	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento				7.415.884	26,25
10 303 1022	1008 Ações de Saneamento Básico				2.999.793	10,62
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000268	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	2.996.517	0,00
000269	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	3.276	0,00
10 303 1019	1009 Melhoria Habitacional				1.315.890	4,66
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.					
000270	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	1.304.970	0,00
000271	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	10.920	0,00
10 303 1022	1010 Construção de Abastecimento D'água				730.138	2,58
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000272	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	724.678	0,00
000273	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	5.460	0,00
10 303 1022	1011 Melhorias Sanitárias				551.473	1,95
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.					
000274	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	546.013	0,00
000275	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	5.460	0,00
10 301 1019	1012 Aquisição de Ambulância				157.743	0,56
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.					
000276	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.467	0,00
000277	4490.52	99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.276	0,00
10 303 1022	1013 Construção de Aterro Sanitário				1.615.527	5,72
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.					
000278	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	1.604.607	0,00
000279	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	10.920	0,00
10 301 2008	2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento				45.320	0,16
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.					
000301	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	21.841	0,00
000302	4490.52	99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.841	0,00
000303	4490.92	99 008	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.638	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo				2.578.272	9,13
17 512 1006	1014 Ações de Saneamento Básico				112.479	0,40
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000307	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.276	0,00
000308	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	109.203	0,00
15 451 1005	1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana				112.479	0,40
	Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.					
000309	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.276	0,00
000310	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	109.203	0,00
27 813 1005	1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros				112.479	0,40
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.					
000311	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.276	0,00
000312	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	109.203	0,00
15 451 1005	1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.920	0,04
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público					
000313	4590.61	99 001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.920	0,00
26 782 1005	1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas				715.276	2,53
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.					
000314	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.460	0,00
000315	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	709.816	0,00
16 482 1005	1019 Melhorias Habitacionais				112.479	0,40
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município					
000316	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.276	0,00
000317	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	109.203	0,00
18 544 1005	1020 Construção de Abastecimento D Água				1.370.491	4,85
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000318	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.460	0,00
000319	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	1.365.031	0,00
15 451 1005	1021 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				21.841	0,08
	Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.					
000320	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	21.841	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo							2.578.272	9,13
04	122	2004	2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo				9.828	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.									
000336	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	3.276	0,00	
000337	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.460	0,00	
000338	4490.92	99	001	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.092	0,00	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						%	
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência					3.822	0,01
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência					2.184	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.						
000372	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.184	0,00	
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA					546	0,00
	Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
000381	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	546	0,00	
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					1.092	0,00
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
000387	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.092	0,00	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento							580.411	2,05
20	601	1003	1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada				330.884	1,17
				Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.					
	000388	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.276	0,00
	000389	4490.52	99	006	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	327.608	0,00
20	601	1003	1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais				21.840	0,08
				Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.					
	000390	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	10.920	0,00
	000391	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00
20	604	1003	1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público				221.681	0,78
				Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.					
	000392	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	3.276	0,00
	000393	4490.51	99	006	Obras e Instalações		Fiscal	218.405	0,00
20	602	1010	2041	Apoio ao Pequeno Criador				3.276	0,01
				Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.					
	000398	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.276	0,00
20	601	1010	2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural				1.638	0,01
				Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.					
	000403	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.638	0,00
20	122	2003	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				1.092	0,00
				Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.					
	000417	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.092	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde							523.603	1,85
10	301	1011	1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família					227.327	0,80
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.									
	000418	4490.51	99	003	Obras e Instalações		Seguridade	112.664	0,00
	000419	4490.51	99	006	Obras e Instalações		Seguridade	109.203	0,00
	000420	4490.51	99	008	Obras e Instalações		Seguridade	5.460	0,00
10	301	1019	1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde					262.086	0,93
Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.									
	000421	4490.51	99	003	Obras e Instalações		Seguridade	218.405	0,00
	000422	4490.52	99	003	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	43.681	0,00
10	301	1020	2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)					22.724	0,08
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica									
	000439	4490.52	99	003	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	22.724	0,00
10	304	1016	2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária					2.184	0,01
Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária									
	000447	4490.52	99	008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.184	0,00
10	305	1014	2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS					1.092	0,00
Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.									
	000467	4490.52	99	008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.092	0,00
10	301	1011	2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF					5.460	0,02
Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.									
	000484	4490.52	99	003	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.276	0,00
	000485	4490.52	99	008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.184	0,00
10	301	1013	2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal					1.092	0,00
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal									
	000495	4490.52	99	008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.092	0,00
10	302	1019	2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.638	0,01
Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.									
	000512	4490.52	99	003	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.092	0,00
	000513	4490.52	99	008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	546	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social				67.816	0,24
08 244 1025	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.184	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.					
000550	4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.184	0,00
08 244 1025	2057 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF				6.552	0,02
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000559	4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	6.552	0,00
08 244 1004	2058 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar				44.338	0,16
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.					
000569	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.182	0,00
000570	4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	43.156	0,00
08 244 1025	2059 Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS				10.920	0,04
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.					
000577	4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.920	0,00
08 241 1021	2060 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa				1.638	0,01
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.					
000585	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	546	0,00
000586	4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.092	0,00
08 244 1025	2061 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				2.184	0,01
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000606	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.184	0,00
Total Geral					16.073.618,00	

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ CRC/PB 4.395-O-7	TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO PREFEITA	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

40

Exercício: 2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	655.215	2,32
01 031 2001	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	21.841	0,08
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal	633.374	2,24
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
02.010	Gabinete do Prefeito	603.725	2,14
04 122 2002	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	580.793	2,06
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.		
08 244 2002	2003 Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	22.932	0,08
	Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		
02.020	Secretaria de Administração Geral	1.140.618	4,04
04 122 2005	2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral	1.140.618	4,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	869.562	3,08
28 843 0001	0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	12.012	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001	0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	316.687	1,12
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001	0003 Contribuições ao PASEP	98.282	0,35
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
04 123 2006	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	442.581	1,57
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.949.470	35,22
12 361 1023	1002 Aquisição de Transporte Escolar	369.385	1,31
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1023	1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	2.250.637	7,97
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.		
12 365 1024	1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche	27.300	0,10
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.		
27 812 1026	1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	1.095.301	3,88
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
23 695 1028	1006 Implantação de Infraestrutura Turística	687.976	2,44
	Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

44

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.949.470	35,22
27 812 1026	1007 Implantação de Núcleo Esportivo	170.935	0,61
	Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.		
12 361 1023	2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.198.531	4,24
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.		
12 365 1024	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	52.329	0,19
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.		
12 366 1027	2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	115.906	0,41
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.		
12 361 1023	2009 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	116.139	0,41
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1023	2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	1.881.275	6,66
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1023	2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	882.352	3,12
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1023	2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	337.665	1,20
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.		
12 365 1024	2013 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	41.497	0,15
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1023	2014 Manutenção do Salário Educação -QSE	86.449	0,31
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.		
12 361 1023	2015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.416	0,05
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 366 1027	2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	4.500	0,02
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%		
12 366 1027	2017 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	8.868	0,03
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%		
12 365 1024	2018 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	6.684	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%		
12 365 1024	2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	32.761	0,12
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.949.470	35,22
12 365 1024	2020 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	17.582	0,06
12 365 1024	2021 Manuteção do Transporte Escolar do Ensino Infantil Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.	382	0,00
12 362 1023	2022 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Objetivo: Mater as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.	23.719	0,08
12 366 1027	2023 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	1.747	0,01
23 695 1028	2024 Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.	270.823	0,96
27 812 1026	2025 Apoio ao Desporto Amador Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.	4.914	0,02
12 366 1027	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.	54.601	0,19
13 392 1001	2027 Apoio às manifestações culturais do município Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.	3.276	0,01
12 365 1024	2028 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola.	3.990	0,01
12 365 1024	2029 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche.	733	0,00
27 812 1026	2030 Manutenção do Programa Segundo Tempo Objetivo: Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluam na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer	185.797	0,66
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	8.706.657	30,82
10 303 1022	1008 Ações de Saneamento Básico Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.	2.999.793	10,62
10 303 1019	1009 Melhoria Habitacional Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.	1.315.890	4,66



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

46

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	8.706.657	30,82
10 303 1022	1010 Construção de Abastecimento D'água	730.138	2,58
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.		
10 303 1022	1011 Melhorias Sanitárias	551.473	1,95
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.		
10 301 1019	1012 Aquisição de Ambulância	157.743	0,56
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.		
10 303 1022	1013 Construção de Aterro Sanitário	1.615.527	5,72
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 2008	2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	1.333.363	4,72
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.		
18 541 1007	2032 Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	2.730	0,01
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	2.910.503	10,30
17 512 1006	1014 Ações de Saneamento Básico	112.479	0,40
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1005	1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	112.479	0,40
	Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.		
27 813 1005	1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros	112.479	0,40
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.		
15 451 1005	1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.920	0,04
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
26 782 1005	1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	715.276	2,53
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
16 482 1005	1019 Melhorias Habitacionais	112.479	0,40
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		2.910.503	10,30
18 544 1005 1020	Construção de Abastecimento D Água		1.370.491	4,85
	<p>Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.</p>			
15 451 1005 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		21.841	0,08
	<p>Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.</p>			
04 122 2004 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo		321.153	1,14
	<p>Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.</p>			
26 782 1008 2034	Recuperação de Estradas Vicinais		20.906	0,07
	<p>Objetivo: Manter as estradas vicinais no município.</p>			
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência		328.885	1,16
08 244 1025 2035	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica		6.552	0,02
	<p>Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.</p>			
08 243 1025 2036	Manutenção do Conselho Tutelar		55.333	0,20
	<p>Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.</p>			
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência		202.571	0,72
	<p>Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.</p>			
08 244 1002 2038	Manutenção do Programa Viver Bem		54.601	0,19
	<p>Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.</p>			
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA		5.460	0,02
	<p>Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.</p>			
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		4.368	0,02
	<p>Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.</p>			
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		741.484	2,62
20 601 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada		330.884	1,17
	<p>Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.</p>			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	741.484	2,62
20 601 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais	21.840	0,08
	Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.		
20 604 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público	221.681	0,78
	Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.		
20 602 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador	12.558	0,04
	Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.		
20 601 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	12.558	0,04
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.		
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	141.963	0,50
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.		
02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.671.980	5,92
10 301 1011 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família	227.327	0,80
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.		
10 301 1019 1026	Implantação de Polo de Academia da Saúde	262.086	0,93
	Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.		
10 301 1020 2044	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	163.203	0,58
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica		
10 304 1016 2045	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária	12.230	0,04
	Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
10 301 1012 2046	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	200.823	0,71
	Objetivo: Manter os Agentes Comunitários de Saúde.		
10 301 1017 2047	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	63.336	0,22
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
10 305 1014 2048	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	90.066	0,32
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.		
10 301 1011 2049	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF	529.087	1,87
	Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.		
10 301 1013 2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal	102.628	0,36
	Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal		
10 302 1019 2051	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.194	0,07
	Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		590.055	2,09
08 241 1021	2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		13.106	0,05
	Objetivo: Desenvolver junto aos idosos atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.			
08 244 1015	2053 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF		58.969	0,21
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.			
08 243 1018	2054 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - Criações de 06 a 15 anos		52.417	0,19
	Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária.			
08 243 1009	2055 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos p/ jovens de 15 a 17 anos		131.698	0,47
	Objetivo: Desenvolver ações complementares às ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais com espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social para desenvolver as relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades uma formação cidadã e a participação na vida pública do território, desenvolvendo a compreensão crítica da realidade social além de buscar a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			
08 244 1025	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		21.840	0,08
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.			
08 244 1025	2057 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		43.385	0,15
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1004	2058 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		174.783	0,62
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
08 244 1025	2059 Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS		19.600	0,07
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.			
08 241 1021	2060 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		7.098	0,03
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.	590.055	2,09
08 244 1025 2061	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.	57.331	0,20
08 244 1025 2062	Manutenção de Benefícios Eventuais Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	9.828	0,03
99.990	Reserva de Contingência	80.810	0,29
99 999 9001 9001	Reserva de Contingência Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.	80.810	0,29
Total Geral		28.248.964	

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2016 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal Administração Financeira, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2016, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Santana de Mangueira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2016 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2012 a 2014, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2016 de 5,70%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2017 e 2018 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2013 a 2016 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2013 – 4,5%
2014 – 4,5%
2015 – 4,5%
2016 – 5,7%



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2016 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2016

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PUBLICA-SECA	0	FRENTES DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	0
CALAMIDADE PUBLICA-ENCHENTES	0	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	0
TOTAL	0	TOTAL	0

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2016, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM Nº / 2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira-PB, 14 de abril de 2015.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita

Ata da 6ª(sexta) Sessão Ordinária da Câmara municipal de vereadores de Santana de mangueira - PB

Aos 30(trinta dias do mês de maio de 2015, as 10; 00h(dez) horas da manha, no recinto da câmara municipal de vereadores de Santana de mangueira - PB reuniram-se sob a presidência do Sr vereador **Francisco Inácio da silva**, e secretariado, os senhores vereadores **Eraldo Eugenio Pereira**, e **Maxwell Vicente Leite**, e demais vereadores, **Arnaldo pereira de moura**, **Renildo Rufino de lima**, **Marquecion Ferreira lima**, **Ricardo Cesar Ferreira lima**, **Jose Claudio da silva**, **Manoel Jose de Sousa**. contamos ainda com presença da contadora do executivo a Sra. **Clair leitão**, a Senhora prefeita deste município Sra. **Tânia Mangueira Nitão Inácio**, e do advogado do legislativo o Sr. **Jose Bernardino Junior**

O senhor presidente abriu a sessão como de costume invocando o nome do senhor e cumprimentando a todos os presentes, na seqüência o Sr. Presidente convida o Sr. Vereador **Eraldo Eugenio Pereira**, para leitura do edital de convocação e do **projeto de lei,nº008/2015(Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária de 2016 e dá Outras Providencias correlatas)**,logo em seguida o mesmo passa a palavra para a Sra. **Clair Leitão, (contadora do executivo)**em suas palavras a mesma cumprimenta os presentes em nome da senhor presidente desta casa o Sr. **Francisco Inácio da silva**, e agradecendo o convite a ela feito,e o ótimo acolhimento que os santanenses sempre tem com sua pessoa e com os seus, a Sr . **Clair Leitão** esclarece aos nobres vereadores todos os itens da LDO (lei de Diretrizes orçamentária), lembrado a todos que esta é uma lei que concluirá o orçamento do ano vindouro, o qual será apresentado e votado pelos nobres vereadores no segundo semestre, em suas palavras finais a mesma agradece novamente o convite a ela enviado, e o sempre perfeito acolhimento. Depois de todas as informações transmitidas por a contadora do executivo a Sra. **Clair Leitão**, os senhores vereadores passam a discutir o tal projeto chegando a conclusão que tal projeto já é bem conhecido, e com as explicações da contadora do executivo ficou bem claro , não deixando duvidas alguma sobre o mesmo., na seqüência o Sr. Presidente **Francisco Inácio da silva** convida a Sra. prefeita do município a

Sra. Tânia Mangueira Nitão Inácio, para fazer uso da palavra , a mesma cumprimenta a todos os presentes , e agradece ao senhor presidente Francisco Inácio da silva, pelo convite, e a Sra. contadora do executivo a Sr. Clair Leitão por esta sempre disponível em suas necessidades por seu ótimo desempenho em suas palavras.

Na seqüência o Sr presidente convida o advogado do legislativo o Sr Jose Bernardino Junior para fazer uso da palavra, o mesmo cumprimenta a todos os presentes e agradece ao senhor presidente Francisco Inácio da silva, por esta desenvolvendo um trabalho exemplar nesta casa legislativa, parabenizando o mesmo por suas contas do ano 2013, ter sido aprovada.

Em seguida o Sr. Francisco Inácio da silva convida todos os vereadores presentes para votação do tal projeto, o qual foi aprovado por unanimidades de votos pelos nobres vereadores presentes.

Logo em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por 1(uma) hora para lavratura da ata.

Reabertos os trabalhos e não tendo mais nada a declarar o senhor presidente deu por encerrada a referida sessão Eu Marilene Alexandre de Lima, lavrei e assinei a presente ata.

Sala das sessões da câmara municipal de vereadores de Santana de mangueira - PB, em 30de maio de 2015



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2015 às 15:05:06 foi protocolizado o documento sob o N° 40344/15 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 02/06/2015

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	6b7cf0f1a348a2bc7456e599446d396a
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	45f2b92c1a23ab80e489da6586efd0aa
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	ca57b3a652c776103331cd2806f508bc
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	96f8d66682279fa26ff32f6b037c24bf
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	dc6ba1f10b9a983ee653d2cc1bd84220

João Pessoa, 07 de Julho de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB